

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

Contrato nº: 24/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA

CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93

Finalidade: Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo “F” do Edital.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2015 - P.P nº 38/2015

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93**, sediada na Rua Fransico Otaviano, nº 77, Bairro Jardim Chapadão, no município de Campinas - SP, representado pelo Senhor **Luciano Kliemaschewsk Marino**, portador do CPF nº 828.341.051-20, RG nº 690.548 SSP/MS, domiciliado na Avenida Willy Eugênio Flek, nº 1500, casa nº 93, no município de Porto Alegre -RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 54/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2015, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo “F” do Edital e a seguir:

Item	Descrição	Quantidade de Alunos	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
-------------	------------------	-----------------------------	--------------	------------------------------	---------------------------

01	Educação Infantil	80	NAME	192,80	15.424,00
02	Ensino Fundamental I	200	NAME	192,80	38.560,00
Valor Total da Proposta: R\$ 53.984,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais.					

- Os MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS devem seguir as orientações do referencial curricular nacional para educação infantil, as diretrizes curriculares nacionais para ensino fundamental e os parâmetros curriculares nacionais.

- Para ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO a futura contratada deverá realizar no mínimo 05 (cinco) visitas pedagógicas durante o ano letivo, para acompanhamento dos trabalhos pedagógicos, sendo que os encontros deverão compreender no mínimo: 01 (um) encontro com os professores e gestores da rede municipal de ensino para treinamento e apresentação da proposta pedagógica do material didático com orientação visando seu uso, a ser realizado antes do início do ano letivo; 02 (dois) encontros para acompanhamento pedagógico dos professores e alunos em todas as salas de aula que adotam o material didático na rede de ensino municipal; e 02 (dois) encontros para a realização de orientação e capacitação ao corpo docente do município e para realização de reunião de pais.

- A partir das visitas pedagógicas a futura contratada deverá elaborar e fornecer RELATÓRIO à Secretaria Municipal de Educação contendo a apreciação pedagógica de cada sala de aula de forma individualizada, contendo as orientações feitas para o professor da sala, com sugestões de trabalho, materiais e projetos apresentados de forma a contribuir para o atendimento das dificuldades dos alunos em sala de aula.

- A futura contratada deverá, no segundo semestre do ano letivo, aplicar SIMULADO aos alunos da rede municipal de ensino para avaliação de desempenho de aprendizagem.

- A futura contratada deverá disponibilizar um PORTAL NA INTERNET, através de senhas de uso pessoal, destinado aos alunos, professores, coordenadores e diretores da rede municipal de ensino, para a realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos e formulação de solicitações on-line com a contratada.

Paragrafo Primeiro: A indicação de quantitativos no anexo deste contrato não gera direito subjetivo ao fornecimento integral, devendo ser observada a real necessidade da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A proponente deverá fornecer e entregar os materiais didáticos na **Secretaria Municipal de Educação**, até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato. Os demais serviços deverão ser prestados durante o ano letivo de 2016. A vigência do contrato será de 05 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ainda ser prorrogado nos termos de lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até **R\$ 53.984,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

Tendo em vista que a execução do objeto se dará durante todo o ano letivo de 2016, o Município de Bom Jesus poderá efetuar o pagamento de forma parcelada, em até 6 parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada, após entrega de relatório dos serviços prestados e/ou produtos entregues, elaborado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2016**.

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar os itens conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2016, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 54/2015.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através das servidoras **Janete Filipini Narciso e Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 04 de janeiro de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA
CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93
Luciano Kliemaschewsk Marino
CPF nº 828.341.051-20
Contratada

Janete Filipini Narciso
CPF nº 016.189.299-09
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Assessoria Jurídica
Visto em ___/___/___

Minuta:

Contrato nº: 24/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA

CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93

Finalidade: Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo "F" do Edital.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2015 - P.P nº 38/2015

Valor Total: R\$ 53.984,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Vigência: 05/01/2016 à 31/12/2016

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 04 de janeiro de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal